

VEREAÇÃO

DESPACHO INTERNO N.º 142/2025/GV-AS

Assunto: Subdelegação de competências em matéria de recursos humanos

Considerando que:

- I. Através do **Despacho n.º 93/2025, de 02 de dezembro** foram delegados e subdelegados no signatário, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- II. O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- III. A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;

Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, as seguintes competências:

1. Na **Senhora Diretora da Direção Municipal da Administração Geral (DMAG), Dr.ª Paula Magalhães Saraiva**, enquanto responsável pela área de Gestão de Recursos Humanos, relativamente a todas as unidades orgânicas do Município:
 - a) Autorizar o processamento e pagamento de vencimentos, suplementos, abonos, pensões e outros encargos nos termos da lei;
 - b) Proceder à publicação em Diário da República de todos os atos a ela sujeitos no âmbito da área da gestão de recursos humanos, incluindo recrutamento;

- c) Aprovar a continuação dos procedimentos concursais, tendo em vista a constituição de nova tranche de candidatos aprovados, sempre que estiverem preenchidos os requisitos legais para este efeito;
- d) Proceder à negociação do posicionamento remuneratório, de acordo com a posição remuneratória de referência aprovada no âmbito de cada procedimento concursal individualmente considerado;
- e) Designar e alterar a constituição do júri de avaliação do período experimental;
- f) Homologar a avaliação do período experimental;
- g) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção na parentalidade, nos termos legais;
- h) Autorizar pedidos de dispensa para amamentação ou aleitação;
- i) Concessão do estatuto do trabalhador-estudante e autorizações de dispensas, licenças e horários no âmbito do respetivo regime;
- j) Autorizar as licenças sem remuneração até 12 meses, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- k) Autorizar as prorrogações das licenças sem remuneração, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- l) Autorizar o regresso antecipado de licença sem remuneração, a pedido do trabalhador, nos termos da lei, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais e orçamentais para o efeito;
- m) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, desde que haja parecer favorável do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito, à exceção dos dirigentes e membros de gabinete de apoio à presidência e vereação;
- n) Autorizar a cessação antecipada de mobilidade noutra entidade, a pedido desta ou do trabalhador, desde que haja concordância do serviço de origem;
- o) Autorizar as prorrogações das mobilidades, desde que haja concordância do serviço de origem e do trabalhador, e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- p) Autorizar as consolidações das mobilidades, desde que haja concordância do serviço de origem e do trabalhador, e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- q) Autorizar a renovação de contratos a termo resolutivo, nos termos da lei, condicionado ao parecer favorável do serviço de origem;



- r) Aprovar alterações de conteúdos funcionais, desde que haja concordância do serviço de origem e do trabalhador, e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
 - s) Autorizar a atribuição do abono para falhas, nos termos da lei, condicionado ao reconhecimento, por parte do serviço de origem, relativamente às funções desempenhadas;
 - t) Autorizar o pagamento do abono de ajudas de custo relativas a deslocações de serviço em território nacional que tenham sido previamente autorizadas;
 - u) Verificar e aceitar as justificações de ausência por doença dos trabalhadores do Município;
 - v) Autorizar e praticar todos os atos respeitantes ao regime geral de segurança social e regime de proteção social convergente;
 - w) Autorizar e praticar todos os atos relativos a submissão de trabalhadores a Junta Médica da ADSE e da Caixa Geral de Aposentações;
 - x) Autorizar e praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
 - y) Autorizar e praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho, nomeadamente a confirmação da qualificação como acidente de trabalho, nos termos da lei;
 - z) Assinar as Fichas de Aptidão Profissional;
- aa) Solicitar a verificação domiciliária das situações de baixa por doença;
- bb) Proceder à seleção de estagiários e executar as ações inerentes a estágios profissionais, curriculares e outros;
- cc) Autorizar a realização de despesa até ao valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), nos termos da alínea b), do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito dos assuntos respeitantes a gestão de recursos humanos.
2. Relativamente às unidades orgânicas sob sua coordenação nos **Senhores Diretores Municipais ou nos Senhores Diretores de Departamento, Chefes de Divisão e Chefes de Unidade que não disponham de dirigente hierarquicamente superior:**
- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar e injustificar as faltas;

- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;
- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- e) Autorizar a mobilidade interserviços, na categoria, de trabalhadores afetos às unidades orgânicas sob sua coordenação para outras unidades orgânicas que se encontrem igualmente sob a respetiva coordenação;
- f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Município, bem como a inscrição e a participação em estágios profissionais;
- g) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- h) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho delegatório, com possibilidade de subdelegação, produz efeitos a partir da presente data, podendo ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário delegante.

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ratifico todos os atos administrativos praticados desde o dia 1 de novembro de 2025 até ao presente momento, válidos ao abrigo do despacho existente.

Paços do Concelho, 03 de dezembro de 2025.

O Vereador



A handwritten signature consisting of a stylized 'A' and 'S' followed by a long horizontal line extending to the right.

Armando Soares

